LEI Nº. 1207 / 2009.

"Autoriza uso de trecho subterrâneo da antiga linha férrea para instalação de canal condutor de água para abastecimento de pequena central hidrelétrica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir à empresa ERSA – Energia Renováveis Sociedade Anônima, o uso do trecho subterrâneo da antiga linha férrea, num trecho de 1,2 (um vírgula dois) km, iniciando no limite da Fazenda Serra Azul, Bairro Sengó, passando pelo Bairro da Cachoeirinha, até desembocar no Duto Forçado, em frente á cascalheira Ouro Branco, no Bairro Barreiro.

Art.2º - A permissão concedida no artigo anterior será para instalação de um canal condutor de água para abastecimento de uma pequena central hidrelétrica.

Art.3º Durante a execução da obra a empresa beneficiada se responsabilizará pela manutenção do tráfego no local, efetuando todas as obras de sinalização necessárias sem prejuízo aos transeuntes e produtores rurais locais.

Art.4º Após a realização da obra a empresa beneficiada também se responsabilizará pela manutenção adequada do trecho permitido no sentido de:
§ 1º - recuperar bueiros, canaletas e leitos danificados;
§ 2º - recompor o cascalhamento da via pública de maneira a possibilitar a retomada do tráfego normal.

Art.5º Eventuais danos causados a terceiros, durante a execução da obra e enquanto durar a permissão será de responsabilidade da empresa beneficiada.

Art.6º A permissão concedida na presente lei será dada enquanto durar a concessão de exploração do potencial energético determinada pela ANEEL.
§1º A empresa beneficiada se obriga a realizar a obra em até 2 (dois) anos.
§2º A prorrogação do prazo deste artigo será negociada antes do término do mesmo.

Art.7º - Caberá à empresa – SPE Ninho da Águia, a título de contraprestação, pela Cessão de logradouro público, o repasse de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais), mediante celebração de Convênio entre a SPE Ninho da Águia e o Município de Delfim Moreira, sendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de desenvolver atividades sócio-desportiva e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de apoio Atenção Básica de Saúde na aquisição de veículo para transporte em saúde.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 15 de outubro de 2009.

Publicado
EM ...15./...10./09.

Carlos Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner